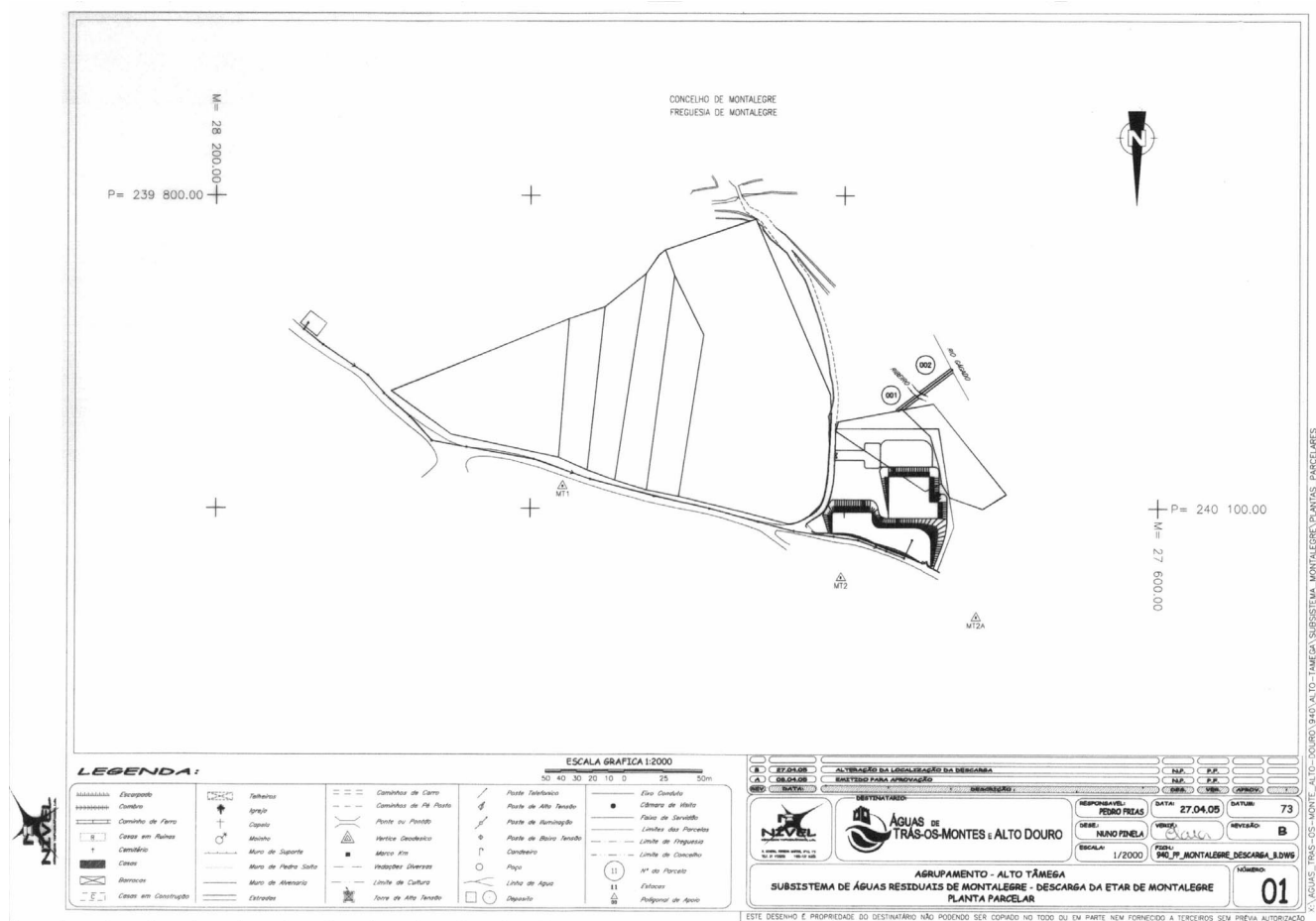




Despacho n.º 23 170/2006

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da constituição de servidão administrativa com carácter de urgência de nove parcelas de terreno situadas nos concelhos de Sernancelhe, Tabuaço e Moimenta da Beira para a implantação das condutas adutoras do subsistema de abastecimento de água de Vilar, inserido no subsistema de abastecimento de água do vale do Douro Sul, integrado no sistema multimunicipal de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Considerando a indispensabilidade do projecto para o saneamento das águas residuais nos concelhos de Sernancelhe, Moimenta da Beira e Tabuaço;

Considerando a urgência em cumprir os objectivos comunitários, bem como os prazos delineados no Fundo de Coesão para o financiamento da obra;

Considerando os fundamentos constantes da informação n.º 146/DSJ, de 7 de Setembro de 2006, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e tendo em vista a implantação do referido projecto, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 1.º, 8.º, 10.º e 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente

pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta e respectivos acessórios, incluindo as caixas de acessórios;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo da conduta);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho a 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no n.º 2), para a execução das obras, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., ou que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

25 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

ANEXO

Mapa de servidão

Subsistema de abastecimento de água de Vilar — Condutas adutoras

Concelhos de Moimenta da Beira, Sernancelhe e Tabuaço

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Comprimento (metros quadrados)	Largura (metros quadrados)
1807022	Proprietário — Aida Ribeiro Monteiro, Alvite, 3620 Moimenta da Beira.	Alvite (Moimenta da Beira).	Omisso	Omisso		Espaços florestais	93,64	31,21	3
1807071-B	Proprietário — Afonso Santos Lemos, Bellomy Street, Sta. Clara, 1912, Califórnia, EUA. Representante — Alexandre Gomes Cardia, Rua de Luís Veiga Leitão, 12, 3620 Moimenta da Beira.	Caria (Moimenta da Beira).	Rústica 3994	00011	N: caminho. S: caminho. E: recinto da escola primária. O: Fausta Augusta Rodrigues.	Espaços urbanos	90,53	30,18	3
1818071	Proprietário — Valdemar Santos Ribeiro, Largo do Arrabalde, 2, Ferreirim, 3640-077 Sernancelhe.	Ferreirim (Sernancelhe).	Rústico 1180	Omisso	N: António Dias Leitão. S: Dário Augusto Santos Saraiva. E: José Aguiar. O: António Almeida Loureiro.	REN	198,99	66,03	3
1818072	Proprietário — Dário Augusto Santos Saraiva, Largo da Praça, 24, 3640-075 Ferreirim.	Ferreirim (Sernancelhe).	Rústico 1175	Omisso	N: José Gomes Aguiar e outros. S: Jaime Martins Almeida e outros. E: caminho. O: caminho.	REN	316,30	105,43	3
1818081-B	Proprietário — Junta de Freguesia de Fonte Arcada, Fonte Arcada, 3640-110 Sernancelhe. Representante — presidente da Junta de Freguesia.	Fonte Arcada (Sernancelhe).	Rústico 396	Omisso	N: caminho e outros. S: herdeiro de António de Jesus Machado. E: Maria da Luz e outros. O: estrada.	Zona não urbanizável	405,38	135,13	3
0818082-B	Proprietário — EDP Valor — Gestão Integrada de Serviços, S. A., Rua de Camilo Castelo Branco, 46, 1050-045 Lisboa. Representante — Agostinho Pereira, Rua de Camilo Castelo Branco, 46, 1050-045 Lisboa.	Fonte Arcada (Sernancelhe).	Rústico 1088	Omisso	N: ribeiro, Orlando Silva e outros. S: ribeiro do Poço Negro e herdeiros de Moisés Carvalho. E: estrada. O: Manuel Augusto Costa.	Zona não urbanizável	258,72	86,24	3
1818083	Proprietário — Rede Elétrica Nacional, S. A., Avenida dos Estados Unidos da América, 55, 12.º, Alvalade, 1749-061 Lisboa.	Fonte Arcada (Sernancelhe).	Omisso	31432		Zona não urbanizável	233,49	77,83	3
1818162-B	Proprietário — Junta de Freguesia de Sernancelhe, Largo de A. Ribeiro, 3640 Sernancelhe. Representante — presidente da Junta de Freguesia.	Sernancelhe (Sernancelhe).	Rústico 1180	Omisso	N: caminho público. S: herdeiros de Afonso da Silva Neto. E: caminho público. O: herdeiros de João Neves e outros.	REN	68,82	22,94	3

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Comprimento (metros quadrados)	Largura (metros quadrados)
1819031-B	Proprietário — Maria dos Remédios Pereira da Silva, Rua de António Augusto Silva Barradas, 47, 3.º, esquerdo, Post Barcos, 5120-384 Tabuaço. Proprietário — Carlos Joaquim Pereira da Silva, Rua de António Augusto Silva Barradas, 47, 3.º, esquerdo, Post Barcos, 5150-384 Tabuaço. Representante — Victor Fernando Pereira da Silva, Rua de Aquilino Ribeiro, bloco D, 2.º, direito, 5120 Tabuaço. Proprietário — Victor Manuel Pereira da Silva, Rua de António Augusto Silva Barradas, 47, 3.º, esquerdo, Post Barcos, 5120-384 Tabuaço.	Barcos (Tabuaço)	Rústico 142	318	N: estrada. S: António José Pinto Carvalho. N: herdeiros de António Pina Vaz. P: António José da Fonseca.	Zona urbanizável	60,94	20,31	3

